



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.982 /

"SUSPENDE EXPEDIENTE E DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 20 de abril e 12 de junho de 1998, mediante compensação pelos servidores municipais das horas não trabalhadas nesses dias.

ART. 2º - Nos dias em que houver a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo de Futebol, o expediente nas repartições públicas municipais será alterado, permitindo-se a saída antecipada, também mediante a compensação das horas não trabalhadas.

ART. 3º - Nos jogos da 1ª fase da Copa do Mundo o expediente se dará nos seguintes horários:

- a) 10-06-98: de 7:30 às 11:30 horas;
- b) 16-06-98: de 8:00 às 15:00 horas;
- c) 23-06-98: de 8:00 às 15:00 horas.

ART. 4º - Fica estabelecido que a compensação será feita mediante o acréscimo de 15 minutos diários, ao final do expediente, na jornada de trabalho de segunda a Sexta-feira, exceto nos dias em que houver jogo do Brasil na Copa do Mundo, nos seguintes períodos:

- a) de 27 de abril a 20 de outubro, para os servidores que tenham jornada de 8 (oito) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas compensadas;
- b) de 27 de abril a 04 de setembro, para os servidores que tenham jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, totalizando 22,30 horas compensadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os servidores que tenham carga horária diferente de 6 e 8 horas diárias, a compensação de que trata este artigo será proporcional à carga horária definida nos respectivos contratos de trabalho.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.982 - fls. 2 /

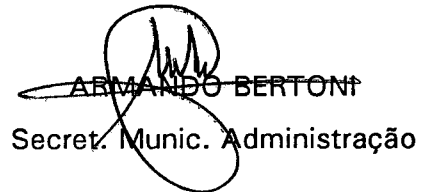
ART. 5º - Não se aplica o disposto nos artigos anteriores para os servidores que executem serviços de atividades consideradas essenciais, a juízo da Administração Municipal.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE ABRIL DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI
Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1927, de 17/04/98.